



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 192 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, PA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas do art. 95, VIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e, disposições do art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o que enuncia o art. 24, IV da Lei 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** a intensificação das fortes chuvas durante o mês de Março de 2019 até a data atual, que resultaram no aumento pluviométrico para níveis acima de três metros do quantitativo normal estimado; que causou a obstrução e depreciação de aterramento de vicinais rurais no município de Santa Maria do Pará, bem como nos ramais do Bom-Intento, São Raimundo, São Silvério, São João da Mata, São Pedro, Vila Rica e comprometimento da trafegabilidade das Travessas Espírito Santo, São Silvério, Miritueira, Piquiarana e Santo Antônio.

**CONSIDERANDO** a situação calamitosa, os prejuízos e riscos à vida e a segurança que os moradores dos bairros e comunidades rurais atingidas que no momento atual encontram-se desassistidos do serviço de transporte escolar, o que impede a continuidade escolar das crianças da região;

**CONSIDERANDO** que a atual infraestrutura própria para a realização dos serviços ordinários da administração municipal, mostra-se insuficientes para atender e solver os problemas causados pelas fortes chuvas e a necessidade de abertura de crédito orçamentário para atender as necessidades dos moradores afetados pelo desastre natural;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4. – COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

*Diana Câmara Sousa Melo*  
*Prefeita Municipal*